



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 453/2024

Designa Comissão de Avaliação dos Novos Empregados do Coren-ES, admitidos por meio de Concurso Público.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 5452 de 01º de maio de 1943;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público do Coren-ES nº 001/2023;

CONSIDERANDO que os empregados aprovados no Concurso Público provenientes do Edital nº 001/2023 possuem vínculo empregatício registo pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 443, parágrafo 2º, alínea “c” da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como o parágrafo único do artigo 445 da mesma normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação do empregado durante seu contrato de experiência;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pelo Chefe de Gabinete em 14/08/2024;

Baixa as seguintes determinações:



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 1º - Designar os Conselheiros e Empregados abaixo, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação dos Novos Empregados do Coren-ES, admitidos por meio de Concurso Público:

1. José Ubaldo dos Anjos Junior – Conselheiro do Coren-ES;
2. Wladimilson Gama Almeida – Enfermeiro Fiscal do Coren-ES;
3. Juliano Celestino de Freitas – Conselheiro do Coren-ES;
4. Nayara Miranda Alves Vieira Zacché – Assessora da Presidência do Coren-ES;
5. Jaqueline Fosse Coutinho – Assessora Jurídica do Coren-ES.


Art. 2º - Caberá a Comissão designada, levantar os critérios de avaliação e formar o plano de trabalho, que deverão ser encaminhados à Diretoria para análise.


Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos, considerando que a primeira admissão se deu em 20/06/2024, não podendo ultrapassar o prazo de avaliação de 90 (noventa) dias, contados da admissão dos empregados públicos admitidos por meio do último concurso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 21 de agosto de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário